



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Macaé

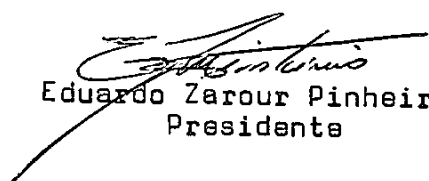
Gabinete do Presidente

LEI Nº 687/79

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e, nos termos do artigo 89 - § 4º, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar um Ponto de Táxi para atender aos bairros de Aroeira, Visconde de Araújo e Miramar, em Macaé.
- Art. 2º - O Ponto de Táxi a que se refere o artigo anterior funcionará com 2 (dois) táxis que prestarão serviços de transporte de passageiros.
- Art. 3º - O local a ser fixado o Ponto de Táxi ficará a critério do Poder Executivo.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 26 de outubro de 1979.

  
Eduardo Zarour Pinheiro  
Presidente

134

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Macaé

Gabinete do Presidente



[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or document.]

Registro fls. 173a/175 L.º 14  
 Publicação: O Debate  
 Edição de 9 a 15/11/79  
*Abelcarina*  
 Servidor